

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 109-2012/PR

Dispõe sobre alteração do anexo único da Instrução Normativa nº 101-2012/PR.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando nº 111-2012/GEFIN, exarado pela Gerência de Finanças deste Instituto;

considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica alterado em parte o anexo único da Instrução Normativa nº 101-2012/PR, somente para acrescentar a tabela referente ao mês de julho/2012:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA A PARTIR DA ADESÃO JULHO/2012		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	65,51	74,99
19 a 23 anos	82,77	96,29
24 a 28 anos	90,75	107,14
29 a 33 anos	98,63	131,47
34 a 38 anos	108,20	155,85
39 a 43 anos	118,71	180,20
44 a 48 anos	154,40	204,57
49 a 53 anos	176,94	228,93
54 a 58 anos	220,12	253,31
59 ou mais	286,28	430,19
TABELA DE ALIQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (Vigência: 01/07/2010)		
Alíquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (6,81%)	R\$ 52,20	R\$ 295,95
Plano Especial (6,81%+5,67%)	R\$ 81,10	R\$ 440,34
Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94%.		

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de julho de 2012.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

Sebastião Ferro de Moraes
Presidente

Protocolo nº 50048/2012